

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 006/2009 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando viabilizar a **aquisição de móveis projetados**, compreendendo os serviços de **confecção** e **instalação**, para a Secretaria Geral deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade de compor os ambientes para funcionamento da Secretaria Geral. As aquisições **de móveis projetados**, compreendendo os serviços de **confecção** e **instalações visam** adaptar as condições de trabalho de modo a propiciar-lhes um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a **confecção** e a **instalação** dos materiais, deverão ser iniciados em, no máximo, **5 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados em, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data de início dos serviços, sendo tais prazos registrados e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO.

4. TABELAS DE ESPECIFICAÇÕES – QUANTIDADES - VALORES ESTIMADOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES (ANEXAS)

ESTANTE 1 – Estante em MDF com revestimento em laminado melamínico texturizado cor marfim, na parte superior com prateleiras e na parte inferior com portas de abrir com dobradiças de metal e puxador perfil de alumínio e trancas com chaves.

Medidas :2,98 (c) x 0,45 (l)x 2,48m(a), conforme projeto. Quantidade : 01.

ESTANTE 2 – Estante em MDF com revestimento em laminado melamínico texturizado cor marfim, na parte superior com prateleiras e na parte inferior 01 vão com portas de abrir com dobradiças de metal, puxador perfil de alumínio e trancas com chaves, e 02 vãos para encaixar móvel com rodízios.

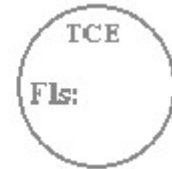
Medidas :2,98 (c) x 0,45 (l)x 2,48m(a), conforme projeto. Quantidade : 01.

MÓVEL C/ RODÍZIO – Móvel em MDF com revestimento em laminado melamínico texturizado cor marfim, com nichos e fundo em MDF, 04 rodízios em alumínio e fibra, sendo os 02 frontais com trava. Medidas :0,91 (c) x 0,41 (l)x 1,13m(a), conforme projeto. Quantidade : 01.

4.2. Valor Total estimado da aquisição R\$ 10.805,33 (dez mil oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos).

4.3. Garantia pelo período mínimo de **12 (doze meses)**, contado a partir da data da emissão do Termo de recebimento definitivo.

4.4. **Assistência Técnica Corretiva:** Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica em Goiânia, por meio de empresa estabelecida nesta Capital. Caso não seja possível efetuar o conserto no local a contratada recolherá o(s) bens para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

4.5. Prazos para manutenção corretiva:

- a) Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação por escrito para avaliação do defeito apresentado;
- b) Até 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação por escrito, para solucionar os defeitos;
- c) Até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comunicação por escrito, se necessário substituir o bem.

5. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

5.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, o presente Termo de Referência e seu anexo e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, à qual substituirá o instrumento de contrato;

5.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando o TCE-GO convocar licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;

5.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo de Referência;

5.4. As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Termo de Referência e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

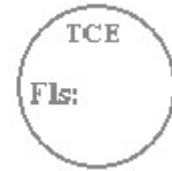
6.1. Os móveis serão recebidos por uma comissão de servidores designados para tal fim, pela Divisão Administrativa / Segunda Divisão de Fiscalização de Engenharia, ficando-lhes assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Termo de Referência, além dos seguintes:

- a) Conferir as especificações, quantidade e qualidade dos móveis e a correção da sua montagem;
- b) Atestar a Nota Fiscal ou Fatura da empresa;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal-Fatura à Divisão Administrativa para fins de registros e posterior pagamento.

6.2. Os móveis constantes do presente Termo de Referência deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, serão entregues montados, sem ônus de frete e acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.3. A empresa deverá efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de qualidade exigidos, dentro do horário de expediente do Órgão.

6.4. A empresa deverá efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de qualidade exigidos, dentro do horário de expediente do Órgão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

6.5. O recebimento dos bens dar-se-á **provisoriamente** no ato de entrega, e **definitivamente**, em no máximo 15 (quinze) dias após os testes de qualidade, quantidade, marca e especificações exigidas.

7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização será exercida pela Segunda Divisão de Fiscalização de Engenharia/Divisão Administrativa, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer do período do contrato;

7.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o Tribunal ou a terceiro, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os móveis, instalados ou substituídos e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução;

7.3. Caberá a Segunda Divisão de Fiscalização de Engenharia, efetuar as chamadas relativas à manutenção corretiva e ajustes em geral;

7.4. À Comissão de Recebimento fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência, da proposta da empresa, além das seguintes:

a) Solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da Administração; ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços;

b) À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

8.1. Fornecer o mobiliário observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas;

8.2. A CONTRATADA fornecerá, além da mão-de-obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

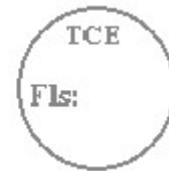
8.3. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação

8.4. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da CONTRATADA;

8.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

8.6. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.

8.7 controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

8.8. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados

8.9. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

8.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes

8.11. A CONTRATADA executará os serviços, salvo solicitação em contrário, no horário normal de expediente da TCE-GO, a saber, das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, e sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício como tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

8.12. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da TCE-GO deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.13. A CONTRATADA executará os serviços, incluindo a instalação dos materiais, estritamente dentro dos prazos estabelecidos deste Termo de Referência.

8.14. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

8.15. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo de venda;

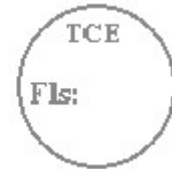
9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, fixando prazo para substituição dos bens;

9.3. Designar a Comissão de Recebimento para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como efetuar os recebimentos provisórios e definitivos;

9.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, em uma única parcela, por empresa, mediante crédito em conta corrente, após a entrega do mobiliário e aceite definitivo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

10.1.1. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo por culpa do CONTRATANTE, o atraso implicará no pagamento de multa 2% calculado sobre o valor da parcela em atraso e incidirá juros de 1% ao mês.

10.1.2. Incidirão sobre o valor devido, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

10.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias

10.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária em conta corrente, indicada pelo fornecedor, após aceitação dos bens licitados.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

12. PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no serviço sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Projeto Básico;

b) de 0,6 % (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso.

12.2. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

12.3. No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

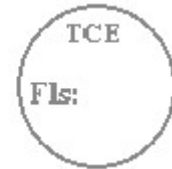
12.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;

a.1) a multa prevista na alínea "a" do item II incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS Comissão Permanente de Licitação

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão ser aplicadas à contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticado.

d) sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

12.6. As multas tratadas nesse item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, for caso, cobrada judicialmente.

13. LOCAL DE ENTREGA DOS MOBILIARIOS

13.1. Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro – Goiânia – Goiás – CEP 74.003-010 – Telefone nº (62) 3201-9023 e (62) 3201-9050.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contratante reservar-se-a no direito de revogar ou anular assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Projeto Básico e submissão total às normas nele contida;

15. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

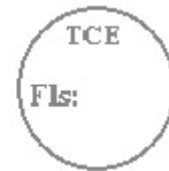
15.1. Eng. Leticia Jardim de Paiva e Arq^a Ana Cristina de Castro Abreu Almeida.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

16.1. Diretor Administrativo – Carlos Augusto Quinta.

Divisão Administrativa do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de agosto de 2009.

Carlos Augusto Quinta,
Diretor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº TCE- 006/2009 – CPL
ANEXO II – DECLARAÇÕES

CONVITE Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

a) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

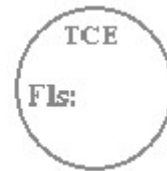
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

c) DECLARA, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente o Tribunal de Contas do Estado, sob as penas da Lei.

Goiânia, _____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 006/2009
ANEXO III - TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO

CONVITE Nº _____ / _____

PROCESSO Nº _____

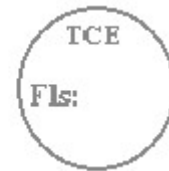
(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____,

DECLARA para os devidos fins e a quem possa interessar que renuncia ao direito de interpor recurso do resultado da (___) primeira fase (HABILITAÇÃO) e/ou da (___) segunda fase (PROPOSTA) do presente procedimento licitatório, deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento na alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do 109 e inc. III do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 006/2009
ANEXO IV - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO:
NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
PRAZO DE GARANTIA:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESTANTES	2		
MOVÉIS COM RODÍZIO	2		
VALOR TOTAL R\$ X.XXX,XX(_____)			

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Goiânia, em ___ de _____ de 2009.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)